



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se da necessidade de contratação de empresa para execução de deslocamento/remanejamento da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Santa Rosa, no trecho compreendido entre as Avenidas Paraguassu e Beira-Mar, no bairro Centro, no município de Imbé/RS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição dos Serviços  | Unidade | Quantidade |
|------|------|---|---------|------------|
| 1    | 1    | Serviço de deslocamento de Rede Elétrica. - Deslocamento/remanejamento da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Santa Rosa - MEDIÇÃO 01: 30 DIAS  | EVENTO  | 1          |
|      | 2    | Serviço de deslocamento de Rede Elétrica. - Deslocamento/remanejamento da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Santa Rosa - MEDIÇÃO 02: 60 DIAS  | EVENTO  | 1          |
|      | 3    | Serviço de deslocamento de Rede Elétrica. - Deslocamento/remanejamento da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Santa Rosa - MEDIÇÃO 03: 90 DIAS  | EVENTO  | 1          |
|      | 4    | Serviço de deslocamento de Rede Elétrica. - Deslocamento/remanejamento da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Santa Rosa - MEDIÇÃO 04: 120 DIAS | EVENTO  | 1          |

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. A intervenção surge em função da necessidade de realizar a canalização da Avenida, bem como a construção de um canteiro central com ciclovia e passeios. Atualmente, os postes da rede elétrica encontram-se dentro da linha projetada para canalização (canteiro central), tornando indispensável o deslocamento da rede de distribuição para o passeio público.

2.1.2. O objetivo do remanejamento da rede de distribuição é permitir a realização da obra de canalização da Avenida, bem como permitir a construção de canteiro central com ciclovia e passeio público para uso dos contribuintes.

2.2. **QUANTITATIVO:** Conforme tabela do item 1.1 deste.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de deslocamento/remanejamento da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Santa Rosa, no trecho compreendido entre as Avenidas Paraguassu e Beira-Mar, no bairro Centro, no município de Imbé/RS.

3.1.1. O serviço de deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica caracteriza-se como obra especial de engenharia, uma vez que envolve intervenções em sistema elétrico existente, exige conhecimento técnico especializado, atendimento a normas técnicas específicas, elaboração de projeto, responsabilidade técnica formal e gestão de riscos à segurança e à continuidade do fornecimento de energia, não se enquadrando, portanto, no conceito de obra comum de engenharia.

3.1.2. A solução adotada consiste no remanejamento integral da infraestrutura existente da rede de distribuição de energia elétrica atualmente instalada no eixo da Avenida Santa Rosa, com a retirada dos postes e equipamentos do alinhamento previsto para o futuro canteiro central e sua reinstalação junto ao passeio público, em novo alinhamento compatível com o projeto urbanístico da via. O serviço compreende todas as etapas necessárias à plena funcionalidade da rede, incluindo desmontagem da estrutura existente, instalação de novos postes, reaproveitamento e/ou substituição de condutores, ferragens e demais componentes, execução de ligações, ajustes e testes, bem como a



coordenação com a Concessionária de Energia Elétrica para desligamentos programados, inspeções e incorporação final da rede ao seu patrimônio. Trata-se, portanto, de uma solução única, integrada e definitiva, que elimina interferências com a obra de canalização e viabiliza a implantação do canteiro central com ciclovia e passeios, garantindo a continuidade do fornecimento de energia, a segurança da população e a adequação da infraestrutura elétrica ao novo arranjo urbano da avenida.

3.2. **PARCELAMENTO:**

3.2.1. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não é técnica nem economicamente recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que a execução integrada da obra:

- a) exige coordenação técnica única, com responsabilidade centralizada pela compatibilização dos serviços;
- b) reduz riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalho e conflitos de responsabilidade entre contratadas distintas;
- c) assegura maior eficiência na execução, cumprimento de prazos e padronização construtiva;
- d) possibilita melhor controle técnico, financeiro e administrativo por parte da Administração;
- e) evita elevação de custos indiretos decorrentes de múltiplas mobilizações, medições e fiscalizações;

3.2.2. Dessa forma, a contratação de forma global apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:**

3.3.1. A empresa deverá possuir as licenças condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças.

3.3.2. Os equipamentos e materiais empregados na obra devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de vigência e suas eventuais alterações.

3.3.3. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos deverão ter destinação ambiental adequada.

3.3.4. É desejável que materiais empregados na obra sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável.

3.3.5. Que os materiais empregados na obra devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. **PRAZO DO CONTRATO:** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **REGISTRO:** O licitante vencedor deverá apresentar o registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.



4.2. **VISITA TÉCNICA:**

4.2.1. Como requisito para habilitação, é necessário que as empresas realizem a vistoria técnica ou declarem que possuem conhecimento do local para a realização do serviço, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do Art. 63, da Lei Federal nº 4.133, de 1º de abril de 2021;

4.2.2. O prazo para a vistoria técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis anterior à data prevista para a abertura do certame.

4.2.3. Para vistoria técnica, o representante da empresa participante do certame deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identidade civil, bem como documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria aos locais de execução do objeto. Entende-se por documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação: quando societário e/ou contrato social e procuração (quando for o caso).

4.2.4. O Departamento de Eficiência Energética representará a Prefeitura Municipal de Imbé para orientar a(s) empresa(s) participante(s) do certame no que for requerido, bem como conduzi-lo(s) onde o serviço será realizado, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

4.2.5. Contato Departamento de Eficiência Energética, Telefone (51) 3627-8200, ramal 236, Telefone (51) 99117-0984, e-mail [dee.imbe@imber.rs.gov.br](mailto:dee.imbe@imber.rs.gov.br).

4.2.6. No caso de a empresa participante do certame optar por não realizar a visita técnica, deverá ser apresentada declaração conhecimento das características do local, conforme Modelo Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.7. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, divergência em relação as metragens, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:**

4.3.1. Conforme NT. 00017.EQTL, somente deverão ser utilizados materiais e equipamentos novos, obedecendo às especificações técnicas da CONCESSIONÁRIA, bem como procedentes de fornecedores homologados por ela. Os materiais e equipamentos devem ter notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes.

4.3.2. Todos os materiais utilizados nas obras devem atender às recomendações da norma NT. 00008. EQTL, que padroniza os materiais e equipamentos por tipo de ambiente.

4.3.3. A relação dos fornecedores homologados poderá ser consultada no site da CONCESSIONÁRIA, no endereço eletrônico: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br) através da escolha do estado de interesse, no item Fornecedores.

4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** Antes de iniciar a obra, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a autorização de início de obra, emitida pela CEEE-D Equatorial Energia, em conjunto com a ART/RRT do serviço.

4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

4.5.1. Deverá apresentar comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa para fins de demonstração que a empresa já executou anteriormente serviço pertinente e compatível em características técnicas com o objeto pretendido, a ser feita por intermédio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em que figure o nome da empresa na condição de "CONTRATADA", sendo analisada a similaridade dos serviços.



4.5.2. Comprovação que a empresa possui Responsável Técnico em seu quadro, devidamente inscrito no conselho competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto pretendido.

4.5.3. Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada da ART/TRT dos serviços e do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente.

4.5.4. Deverão constar, obrigatoriamente, nas Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo conselho, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no conselho, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

## 5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

5.1.1. A autorização da execução dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, emitida e assinada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

5.1.2. A Ordem de Serviço será emitida após a apresentação de ART/ TRT de execução.

5.1.3. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Ordem de Serviço.

5.1.4. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá através Departamento de Eficiência Energética, Telefone (51) 3627-8200, ramal 226, e-mail [dee.imbe@imbe.rs.gov.br](mailto:dee.imbe@imbe.rs.gov.br).

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** O planejamento e a logística da obra serão definidos em conjunto com a equipe de gestão e fiscalização, seguindo os cronogramas de desligamento programados. Esses cronogramas são emitidos pela Concessionária de Energia Elétrica após solicitação da empresa CONTRATADA para execução dos serviços.

5.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total.

5.4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Serviço de deslocamento de Rede Elétrica. – Descrição complementar: a obra compreende o deslocamento de 65 postes (retirada do poste existente e instalação de fibra (PRFV), junto ao novo alinhamento do passeio e deslocamento/reaproveitamento dos condutores, ferragens, subestações e demais equipamentos, conforme projeto elétrico.

5.4.1. A descrição detalhada dos materiais, equipamentos e métodos de execução dos serviços pode ser verificada no projeto elétrico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

5.6. **ACOMPANHAMENTO:** A execução dos serviços será acompanhada por pelo menos 01 dos fiscais do contrato.

5.7. **LIMPEZA:** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá providenciar a imediata retirada do remanescente de materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade, bem como providenciar o correto descarte dos resíduos/entulhos gerados em decorrência do serviço realizado.

5.8. **GARANTIA:** Após a entrega da obra, a rede de distribuição é incorporada pela CEEE-D Equatorial Energia e conforme NT.00017.EQTL, “a empresa construtora deverá dar garantia, por um período de 24(vinte quatro) meses, para os equipamentos e materiais e de 48 (quarenta e oito) meses para os serviços executados por força do Contrato, sem prejuízo do disposto no Artigo 1254, do Código Civil, sendo que qualquer defeito que venha a ocorrer



em função de serviço executado de inadequada, será sanado pela Empresa Construtora, a pedido da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para esta última”.

**6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:**

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD** - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):**

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

| Secretaria Municipal de Obras e Viação |                             |                                 |           |
|--|-----------------------------|---------------------------------|-----------|
| Designação                             | Nome                        | Cargo                           | Matrícula |
| Gestor Titular                         | Luiz Henrique Alves Pereira | Técnico em Contabilidade        | 14626     |
| Gestor Suplente                        | José Augusto Henkin         | Assessor de Engenharia de Obras | 9265      |
| Fiscal Contrato                        | Lucas Martins Wolker        | Assessor de Governança          | 16260     |
| Fiscal Contrato                        | Marcos Pivatto Andrade      | Fiscal de Obras                 | 10        |
| Fiscal Contrato                        | David Marino Cardoso        | Capataz Geral de Obras          | 17204     |

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar início dos serviços se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constatada alguma avaria, irregularidade ou problema na execução do serviço, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá registrar a ocorrência no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura) e no respectivo relatório ou termo de recebimento, mediante anotação ou carimbo, por exemplo: "Serviço executado com não conformidades. Sujeito à conferência pelo setor solicitante e às providências contratuais cabíveis".

7.2.1.2.1. Verificada a inexecução, execução parcial ou em desconformidade com as especificações contratuais, o Fiscal de Contrato deverá recusar o recebimento provisório do serviço, comunicando formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas aplicáveis.

7.2.1.3. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, como por exemplo o comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, entre outros e conforme o caso:

I - Se os prazos definidos no presente Termo de Referência foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do (s) equipamento (s)/produto (s), apresentação de prova, de orçamento, de início e término do serviço);

II - Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

III - Se a (s) peça (s) nova (s) instalada (s) não é (são) recondicionada (s), e se é (são) compatível (is) com as especificações do fabricante;

IV - Se a (s) peça (s) antiga (s) substituída (s) foi (ram) entregue (s) ao para conferência, controle e descarte;

V - No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;



VI - Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;

VII - A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS**: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.



**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO**

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto a ser contratado é serviço especial de engenharia nos termos da alínea "b", inciso XXI do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade concorrência, conforme inciso II do Art. 28 e o critério de julgamento será pelo menor Preço Global, conforme inciso I do Art. 33 da Lei Federal 14.133/21.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços e demais questões técnicas integram o presente processo (Memorial Técnico Descritivo, Projeto Elétrico, Planilha de Composições, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais do SINAPI, com quantitativos, e valores).

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV

1306 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo de Recurso: 1751 (COSIP)

Cód. Red. 331, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Imbé, 29 de janeiro de 2026.

Elaborado por: